Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 3031- Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 11
EDITAIS 12
ATOS DE PESSOAL 17
LICITAÇÕES E CONTRATOS 22
HABITAÇÃO 24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.020/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre autorização temporária para movimentação conjunta de contas bancárias municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência temporária do Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, em razão de viagem internacional, e a substituição pela Vice-Prefeita LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos e das operações financeiras da Administração Municipal durante o período de substituição temporária do Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 03.217.916/0001-96, da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, pelo servidor **FERNANDO FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Finanças e designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, conjuntamente com a Prefeita Municipal em Exercício, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, durante o período de substituição do Prefeito Municipal titular.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à realização conjunta de pagamentos e demais operações bancárias já legalmente autorizadas, observadas as normas de execução financeira e de controle interno, não implicando ampliação ou alteração das competências anteriormente atribuídas ao servidor.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto terá validade no período de 3 a 8 de novembro de 2026, cessando automaticamente com a reassunção do exercício do cargo pelo Prefeito Municipal titular, caso esta ocorra anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS, 3 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

DECRETO Nº 11.021/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre autorização temporária para movimentação conjunta de contas bancárias municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência temporária do Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, em razão de viagem internacional, e a substituição pela Vice-Prefeita LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos e das operações financeiras da Administração Municipal durante o período de substituição temporária do Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ 30.995.494/0001-52, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bela Vista, pela servidora **SHEYLA DE SOUZA CORDEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação conjuntamente com a Prefeita Municipal em Exercício, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, durante o período de substituição do Prefeito Municipal titular.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à realização conjunta de pagamentos e demais operações bancárias já legalmente autorizadas, observadas as normas de execução financeira e de controle interno, não implicando ampliação ou alteração das competências anteriormente atribuídas ao servidor.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto terá validade no período de 3 a 8 de novembro de 2026, cessando automaticamente com a reassunção do exercício do cargo pelo Prefeito Municipal titular, caso esta ocorra anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS, 3 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

DECRETO Nº 11.022/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre autorização temporária para movimentação conjunta de contas bancárias municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência temporária do Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, em razão de viagem internacional, e a substituição pela Vice-Prefeita LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos e das operações financeiras da Administração Municipal durante o período de substituição temporária do Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ 12.457.020/0001-75, do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista-MS, pelo servidor **RENATO CARLOS FERREIRA MENDONÇA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Prefeita Municipal em Exercício, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, durante o período de substituição do Prefeito Municipal titular.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à realização conjunta de pagamentos e demais operações bancárias já legalmente autorizadas, observadas as normas de execução financeira e de controle interno, não implicando ampliação ou alteração das competências anteriormente atribuídas ao servidor.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto terá validade no período de 3 a 8 de novembro de 2026, cessando automaticamente com a reassunção do exercício do cargo pelo Prefeito Municipal titular, caso esta ocorra anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS, 3 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

DECRETO Nº 11.023/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre autorização temporária para movimentação conjunta de contas bancárias municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência temporária do Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, em razão de viagem internacional, e a substituição pela Vice-Prefeita LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos e das operações financeiras da Administração Municipal durante o período de substituição temporária do Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ 15.316.822/0001-53, do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista-MS, pela servidora **PAMELA PIRES ALFONSO**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação conjuntamente com a Prefeita Municipal em Exercício, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, durante o período de substituição do Prefeito Municipal titular.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à realização conjunta de pagamentos e demais operações bancárias já legalmente autorizadas, observadas as normas de execução financeira e de controle interno, não implicando ampliação ou alteração das competências anteriormente atribuídas ao servidor.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto terá validade no período de 3 a 8 de novembro de 2026, cessando automaticamente com a reassunção do exercício do cargo pelo Prefeito Municipal titular, caso esta ocorra anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS, 3 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

DECRETO Nº 11.024/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre autorização temporária para movimentação conjunta de contas bancárias municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência temporária do Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, em razão de viagem internacional, e a substituição pela Vice-Prefeita LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos pagamentos e das operações financeiras da Administração Municipal durante o período de substituição temporária do Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter temporário, a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ 19.386.656/0001-12, do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Bela Vista-MS, pela servidora **PAMELA PIRES ALFONSO**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação conjuntamente com a Prefeita Municipal em Exercício, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, durante o período de substituição do Prefeito Municipal titular.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente à realização conjunta de pagamentos e demais operações bancárias já legalmente autorizadas, observadas as normas de execução financeira e de controle interno, não implicando ampliação ou alteração das competências anteriormente atribuídas ao servidor.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto terá validade no período de 3 a 8 de novembro de 2026, cessando automaticamente com a reassunção do exercício do cargo pelo Prefeito Municipal titular, caso esta ocorra anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista/MS, 3 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 429/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de Agente de Contratação"

A Prefeita Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme descrito abaixo.

- Agente de Contratação:

Magno Rodrigues Caballero – Gerente de Planejamento de ETP/TR, matrícula 6143

- Equipe de Apoio:

Jhozielley Arce Rocha Romero – Assessor Administrativo, matrícula 2781;

Maria Lucia Medina – Assistente Administrativo, matrícula 2178.

At. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 4 de novembro de 2026.

Letizia Maria Gouvea Pinheiro Murano
Prefeita Municipal em Exercício

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com gabinete@belavista.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 118/2024, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Resultado Final homologado por meio do Edital nº 012/2026 – PS 003/2026/SEMAD;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento das Secretarias Municipais;

TORNA PÚBLICA,

A **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, conforme segue:

AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA	
Classif.	**Nome Completo**
5º	RAYSA CHUCARRO ROJAS

2. DA APRESENTAÇÃO

DATA: 05 de novembro de 2026

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração –Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, bem como as declarações, conforme modelos em anexo.

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

d) Cartão do PIS/PASEP (se houver);

e) 01 (uma) foto 3x4 recente;

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

i) Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

j) Atestado médico de aptidão física e mental;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargos; MODELO EM ANEXO

l) Declaração de bens; MODELO EM ANEXO

m) Declaração de Não Condenação; MODELO EM ANEXO

n) Certidões negativas cíveis e criminais (estadual e federal);

o) Cópia da CTPS (página de identificação);

p) Certidão de quitação eleitoral;

q) Registro no órgão de classe, quando exigido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Pública.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado.

Bela Vista – MS, 04 de novembro de 2026.

Letizia Maria Gouvea Pinheiro Murano
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto nº 11018/2026

Diogo Willian Godoy dos Santos
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,_____
___, abaixo-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:
CPF.:
Endereço:
Cargo:

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no () Estado, () União, () Município.
() Que detenho, o cargo de _____, Quadro_____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.
() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.
() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS

Nome:
CPF.:
Endereço:
Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.
Bela Vista – MS, _____ de _____de 2026

Assinatura do servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE por incorreção o Decreto PE nº 1956/2026, publicado em 03/11/2026, no Diário Oficial EDIÇÃO Nº 3030/2026, conforme abaixo:

DECRETO "PE" SEMAD N. 1956, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **WAGNER GAUTO MEDINA,** matricula nº 9209, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo DGA-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 54, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 03 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

DECRETO "PE" SEMAD N. 1957, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **YTALLO BRUNO SANTANA DE SOUZA,** matricula nº 11138, do cargo em comissão de **ASSESSOR CORREGEDOR CHEFE,** símbolo DGA-03, lotado no Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 54, inciso I, alínea C, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 04 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

DECRETO "PE" SEMAD N. 1958, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **JORGE DE SOUZA MARECO,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR CORREGEDOR CHEFE**, símbolo DGA-3, com lotação no Gabinete do Perfeito, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-3**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 04 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

DECRETO "PE" SEMAD N. 1959, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **YTALLO BRUNO SANTANA DE SOUZA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 60 % (sessenta por cento) do vencimento do símbolo DGA-4**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 04 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

DECRETO "PE" SEMAD N. 1960, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO, DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **LARISSA BRUNEL VICTOR,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DGA-6, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Meio Ambiente, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-6**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 04 de novembro de 2026

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Licitatório n° 081/2026
Código e-Sfinge: 445DB80EE79DC78C01DA068273DA63B8A99C76A7
O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida do tipo **"Menor Preço Por Item".**
Objeto: "Aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e recursos tecnológicos para as Escolas Municipais Prefeito Clóvis Marcelino de Oliveira e São Clemente, conforme o Programa Escola em Tempo Integral e do convênio de despesa n.º 2026TR000734."
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 104.600,60 (cento e quatro mil e seiscentos reais e sessenta centavos).
OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min (horário local), o edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e Portal LICITANET www.licitanet.com.br.
Abertura: 17/11/2026
Horário: 08h30 – Horário de Brasília.
Local: www.licitanet.com.br
Bela Vista/MS, 03 de novembro de 2026.
LETÍZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
Vice-Prefeita Municipal — no exercício da Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

CÓDIGO e-SFINGE: 467965ACD127C7D58AFF78D60303D65D2FB1D03C.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA/MS, inscrito no CNPJ nº 15.316.822/0001-53, e AMAURY LEITE LINO FILHO, inscrito no CPF nº 022.980.301-62.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado no lote nº 22-B, quadra nº 27, setor nº 02, na Rua General Soares da Rocha, em Bela Vista/MS, destinado à continuidade e ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal nº 8.245/1991.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 020602; Funcional Programática 08.244.0106.2053.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.36.99; Fonte de Recursos 1.500.0000; Ficha 1103.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro 2026.

SIGNATÁRIOS: GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, Prefeito Municipal; PAMELA PIRES AFONSO, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação; e AMAURY LEITE LINO FILHO, Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

A Prefeita em exercício de Bela Vista - MS, Letizia Maria Gouvea Pinheiro Murano, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a política pública municipal de Regularização Fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.770/2024, o Núcleo Urbano Informal denominado **Vila Nova Esperança**, torna público a regularização fundiária perante o município, o beneficiário abaixo relacionado pelo direito real: **Legitimação Fundiária** pela modalidade **Reurb-S.**

Certificamos, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, que

Ordem	Beneficiária	Quadra	Lote
1.	MARILENE QUEVEDO ROMERO	04	120

Município cumpriu todos os requisitos legais e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o disposto no art. 31.

Ressaltamos que, conforme o art. 23, §5º da Lei nº 13.465/2017, fica dispensada a apresentação das cópias dos documentos referentes à qualificação dos beneficiários.

Atestamos ainda que a implantação do imóvel ocorreu exatamente nos termos do projeto aprovado.

Documentos apresentados:

- Documentos pessoais;
- Declaração de que já possui a infraestrutura básica;
- Demais documentos conforme Lei Federal nº 13.465/2017.

Bela Vista – MS, 04 de novembro de 2026.

LETIZIA MARIA GOUVEA PINHEIRO MURANO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO
DECRETO N 11018/2026

Art. 23. *A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.*

§ 5º *Nos casos previstos neste artigo, o Poder Público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e* ***as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário****, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem do ocupante e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.*

Rua: Santo Afonso, 660 – Bairro: Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista -MS
Email:habitacao@belavista.ms.gov.br

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: CINTIA DE OLIVEIRA DAVALO:04452683100 (04452683100)
Data: 04/11/2026 14:56:30